ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 349/92 de 30 de setembro de 1992.

Dá denominação à Escola neste Município

A Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PAULO LOURENÇO COSTA, a Escola localizada na Fazenda Serra Verde, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 05 de outubro de 1.992.

José Vânio de Barros Morais
PREFEITO

José Cícero Toledo Acioli
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado e registrado às fls. 77F do livro competente.
Cilene Mª P. Vieira

Rua Pedro Pulino, 334 - Fone (082)287-1159/287-1122 - Capela - Alagoas - CEP 57.780

CAPELA
JOSÉ VÂNIO
VITÓRIA